



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 006/FEMPAR-DG/2024
Curitiba, 27 de maio de 2024.

ASSUNTO: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Diretora-Geral da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento da FEMPAR, em seu artigo 10º - item XXII,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, a Comissão de Avaliação da FEMPAR, anexa a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


PROFª. DRA. CARMEN AUSTRÁLIA PAREDES MARCONDES RIBAS
DIRETORA-GERAL



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 1º A Comissão de Avaliação é a instância que acompanha e analisa os resultados obtidos no processo avaliativo, dando-lhe continuidade. Tem suas ações orientadas pelo Regimento Geral e pela Legislação Educacional vigente.

Art. 2º São suas finalidades: participar da criação de cultura de avaliação institucional e contribuir com a melhoria da qualidade dos processos e dos produtos gerados pela ação educativa superior desenvolvida na FEMPAR.

Art. 3º Caberá aos membros da comissão aprimorarem os processos pedagógicos compreendendo diferentes atividades: pesquisas, exercícios, arguições, trabalhos práticos, simulações clínicas, atividades extensionistas, seminários, visitas técnicas, estágios, atividades extraclasse, provas práticas, escritas e orais, unificar entendimentos, solucionar controvérsias e fomentar o controle de resultados.

Art. 4º A Comissão de Avaliação reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês, por convocação de iniciativa da coordenação do curso ou da coordenação da comissão, e, extraordinariamente, quando solicitada pela maioria de seus membros;

Art. 5º A Comissão de Avaliação é integrada pelos seguintes membros:

- I. Coordenadores de Curso;
- II. 4 (quatro) Representante dos Docentes;
- III. 1 (um) Representante Discente.

Art. 6º São atribuições da Comissão de Avaliação:



- I. orientar a organização e a preparação, bem como acompanhar os processos de avaliação externa institucional / avaliação interna da FEMPAR;
- II. analisar os resultados decorrentes da aplicação dos instrumentos de autoavaliação institucional da FEMPAR;
- III. orientar os setores envolvidos na avaliação para a coleta de informações;
- IV. orientar os diversos setores para a elaboração de relatórios de avaliação;
- V. coletar e organizar as informações e os relatórios no âmbito de sua competência;
- VI. participar de eventos de sensibilização, divulgação, reflexão e validação de processos e relatórios de avaliação;
- VII. analisar relatórios de avaliação externa para subsidiar processos de autoavaliação institucional;
- VIII. subsidiar, com informações, o processo de planejamento e de gestão da Instituição;
- IX. assessorar e acompanhar a execução da política de avaliação da FEMPAR, observada a legislação pertinente;
- X. formação continuada em avaliação institucional;
- XI. oferecer apoio pedagógico aos docentes do Curso de Medicina quanto a possíveis instrumentos de avaliação e recuperação do acadêmico;

Art. 7º A gestão e organização da Comissão de Avaliação, obedecendo ao disposto nesta resolução, são de responsabilidade da Coordenação do Curso de Medicina.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.